

JUSTIFICATIVA
PL 0455/2013

O presente Projeto de Lei constitui-se em determinar que o Poder Público autorize a instalação de sistema de filmagem, pelos estabelecimentos comerciais que gravem imagens das pessoas que entram ou saiam dos mesmos, e do movimento nas ruas. A intenção é que todos os passantes tenham sua imagem gravada, de forma que, garantindo a tecnologia mínima, as pessoas sejam reconhecidas, se necessário.

A presente propositura determina ainda o sigilo necessário das imagens gravadas, excetuando-se apenas nos casos de requerimento policial ou judicial, determinando-se também que as imagens fiquem em poder do estabelecimento por no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

A intenção é garantir maior segurança aos munícipes, principalmente, neste momento em que os níveis de violência estão altos.

Respeitante a competência, de início fixa-se que no caso se refere a interesse local, norma combinada com artigo 13, I da LOMSP.

Portanto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto, que reputo de grande interesse público.